

Homologa a Resolução Nº 08/2022 da CIR Sobral, que trata da adesão da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas, do município de Crateús, ao incentivo 100% SUS.

RESOLUÇÃO Nº 48/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção VIII - Do Incentivo Financeiro 100% SUS Destinado às Unidades Hospitalares que se Caracterizem como Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos e que Destinem 100% (Cem por Cento) de seus Serviços de Saúde, Ambulatoriais e Hospitalares, Exclusivamente ao SUS.
2. A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, através do Processo VIPROC Nº 01940538/2022, em aderir ao incentivo 100% SUS, de que trata a Portaria acima, pleiteada pela da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas.
3. O parecer da Superintendência Regional Norte, que se pronuncia favorável à Proposta de Convênio de adesão ao incentivo 100% SUS; **resolve:**

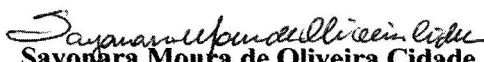
Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 08/2022 da CIR Sobral, que trata da adesão da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas, do município de Crateús, CNES 2481073, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas	2481073	60.975.737/0076-79

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de março de 2022.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS